



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº. 144/2010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

“Regulamenta o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, criado pela Lei Municipal nº. 855/2010, de 19 de outubro de 2010, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de natureza contábil, criado pela Lei Municipal nº. 855/2010, 19 de outubro de 2010, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º. Os recursos do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural – FUMPAC, serão aplicados com a finalidade de financiar as ações de preservação e conservação do patrimônio cultural material e imaterial protegido.

Parágrafo Único. É vedado à aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC em despesas com pessoal e com serviços de atribuição do Município.

Art. 3º. O Fundo de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC é constituído de recursos provenientes de:

- I – dotações orçamentárias anuais e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- II – recursos provenientes de convênios;
- III – contrapartida municipal decorrente de acordos e convênios;
- IV- produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do FUNPATRI;

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG – CEP 36.895-000

Tel. (32) 3755-1000

email: prefeituradevieiras1785@yahoo.com.br